



MUNICÍPIO DE

RIO POMBA

Câmara Municipal,	Presidente: <i>[assinatura]</i>
Regimento Interno,	Vice: <i>[assinatura]</i>
Art. 34, XIII	Secretário: <i>[assinatura]</i>

PROJETO DE LEI N.º 1.859 /2021

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para reforço do custeio das ações e serviços de saúde para enfrentamento dos efeitos para pandemia COVID-19 no valor de R\$160.495,05 (cento e sessenta mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinco centavos) conforme Portaria nº 1.666/2020.”

A Câmara Municipal de Rio Pomba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional especial para reforço do custeio das ações e serviços de saúde para enfrentamento dos efeitos para pandemia COVID-19.

Art. 2º - Autoriza-se a abertura de crédito adicional especial, por superavit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 160.495,05 (cento e sessenta mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinco centavos) à dotação orçamentária a ser aberta no orçamento do exercício de 2021, para atender às despesas decorrentes para as ações de combate ao coronavírus:

Órgão	02 – Poder Executivo		
Unidade:	05.02 – Fundo Municipal de Saúde		
Função:	10 – Saúde		
Subfunção:	122 – Administração Geral		
Atividade:	0.000 – ENFRENTAMENTO COVID-19 (PORTARIA 1666/2020)		
Elemento	Especificação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
3.3.90.30	Material de Consumo	154	80.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	154	80.495,05
TOTAL			160.495,05

Art. 3º - Servirá de recurso de cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior o superavit financeiro do exercício anterior em fonte específica 154, no valor de R\$ 160.495,05 (cento e sessenta mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinco centavos).

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementação ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 100% do seu valor total, além do já autorizado no orçamento vigente.

Art. 5º Ficam alteradas as metas físicas e financeiras da Lei que trata do Plano Plurianual 2018/2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021, para a referida despesa.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário e esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CONTROLE DE TRAMITAÇÃO	
29/01/2021	<i>[assinatura]</i>
01/02/21	<i>[assinatura]</i>

Rio Pomba, 26 de Janeiro de 2021;
254º da Fundação e 189º da Emancipação.

[assinatura]
REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Aprovado em <u>única</u> discuss
por <u>unanimidade</u>
SESSÃO <u>01/02/2021</u>
Obs. <u>Com dispensa de prazos e interstício de tramitação pelo Plenário.</u>
VEREADOR: <i>[assinatura]</i> Presidente da Câmara



MUNICÍPIO DE

RIO POMBA

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Encaminho a essa colenda Câmara de Vereadores, Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial neste orçamento de 2021, em virtude da não utilização destes por ocasião do encerramento do exercício de 2020. Estes recursos são para o auxílio financeiro no enfrentamento à COVID-19, conforme Portaria nº 1.666/2020, para ser apreciado e votado nessa Casa, respeitado, evidentemente, a decisão soberana dos nobres edis, que honradamente compõem esse respeitado Poder Legislativo Municipal.

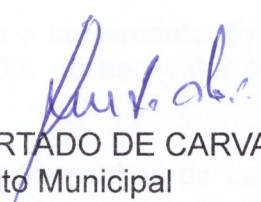
O presente instrumento normativo, ora colocado ao crivo decisório dessa Casa tem como finalidade a criação da dotação orçamentária criada para ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 no valor de R\$ 160.495,05 (cento e sessenta mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinco centavos) à dotação orçamentária aberta no orçamento do exercício de 2021. O principal objetivo de tal ação é a autorização legislativa para utilização dos recursos já recebidos no enfrentamento ao COVID.

Insta esclarecer que tratar-se apenas de uma adequação orçamentária formal para realocação orçamentária, onde se busca adequar o orçamento do município, de acordo com a Lei nº 4.320/64, que institui as normas gerais do direito financeiro.

Portando, requeiro que seja apreciado em caráter de urgência, para que seja discutido, votado e aprovado pelos nobres edis, respeitado, obviamente, o juízo político de cada membro dessa Casa.

Contando com a valiosa e indispensável atenção dessa edilidade, já tantas vezes demonstrada, antecipo os agradecimentos.

Cordialmente,


REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

